GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 145/2026

Iturama, 03 de novembro de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: **LEF – Administração De Bens E Participações LTDA**		CPF/CNPJ: **12.685.088/0001-01**
Endereço: Avenida Jucelino Kubitschek nº 5000 APt 403 tor 01		Bairro: Complexo Iguatemi Rio Preto
Município: **São José do Rio Preto**	UF: SP	CEP: 15.093 - 340
Telefone: **34.99997 - 1259**	Email: **agroambiental.verdeazul@gmail.com**	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(x) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:			CPF/CNPJ:
Endereço:			Bairro:
Município:		UF: SP	CEP:
Telefone:		email:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: **“Fazenda Conquista”**	Área Total (ha): **206,7510**
Registro nº **31.471**	Município/UF: Limeira do Oeste/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG - 3138625-5357E18113F64155B48E69AA594211E5

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	45	**árvores isoladas em pastagem**

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	**45**	árvores	546.301 546.114 546.054 546.544	7.836.433 7.835.758 7.835.425 7.834.813

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Implantação **de Agricultura**	32,4058

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		32,4058

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.		54	**m³**
Madeira de floresta nativa.		10	**m³**

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/11/2026.

Data da vistoria: 03/11/2026

Data de emissão do parecer técnico: 03/11/2026.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0041677/2026-15**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas envolvendo **45 (quarenta e cinco) indivíduos**, na modalidade simplificada, na área de **32,4058 hectares**, da propriedade rural ***" Fazenda Conquista" matricula 31.471***, com área total de **206,7510 hectares**, localizada no município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama/MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental **LEF – Administração De Bens E Participações LTDA CNPJ - 12.685.088/0001-01.**

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do **Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.**

3. ANÁLISE TÉCNICA

"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **LEF – Administração De Bens E Participações LTDA CNPJ - 12.685.088/0001-01** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 1,39 unidades de árvores por hectare.**

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual (is):_____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (x) Não

Se sim, especificar:_____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual o valor:_____

Taxa de Expediente DAE nº 1401387191454 $ 909,01. 151784679.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901387194036 $ 437,72. 151784682.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901387196438 $ 541,36. 151784685.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente, bem como à luz da legislação ambiental vigente, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas** de **45 (quarenta e cinco) indivíduos**, na modalidade simplificada, na área de **32,4058 hectares**, da propriedade rural ***" Fazenda Conquista" matricula 31.471***, com área total de **206,7510 hectares**, localizada no município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama/MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental **LEF – Administração De Bens E Participações LTDA CNPJ - 12.685.088/0001-01**, nos termos do requerimento peticionado (documento SEI nº 151784600).

O material lenhoso proveniente da intervenção deverá ser destinado à **Comercialização "*in natura*" uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura** conforme declarado no requerimento apresentado.

Ressalta-se que **não está autorizado o corte de espécies legalmente protegidas ou com restrição de supressão**, nos termos da Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, bem como das espécies constantes da **Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção**, conforme Portaria IBAMA nº 443/2014, atualizada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

Por fim, destaca-se que os estudos técnicos apresentados — incluindo a contagem de árvores, a planta topográfica com indicação do uso e ocupação do solo e a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) — são de **inteira responsabilidade do responsável técnico**, Sr Rogério de Fretas Brentan, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº MG20265333873.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501387197639 $ 2.223,32 documento SEI nº 151784689.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA
( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO
Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima **MASP: 1241652-5.**

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima**, **Servidor**, em 03/11/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152700083** e o código CRC **DCEC7088**.

Referência: Processo nº 2100.01.0041677/2026-15 SEI nº 152700083